

FUNJEAM/AM - PE 23/2022 - 23/03/2022 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

10 de março de 2022 15:00

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

1 – A Funjeam – Tribunal de Justiça já utiliza o serviço de gerenciamento de manutenção por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?

2 – Sobre o item 7.27.1, o estabelecimento credenciado que não preste serviço a contento, informamos que o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é apenas o meio de pagamento. Desta forma, a forma como a execução das transações comerciais acontecerão deverão obedecer a Lei Brasileira, ou seja, o estabelecimento executará o serviço e receberá, sendo que, em caso de defeito ou falha, será executada a Garantia do Serviço e/ou do Item para troca/substituição do item devidamente adquirido pelo Tribunal.

3 – Sobre o item 9.6, preço máximo conforme tabela, esclarecemos que as oficinas credenciadas encaminharão para a Contratante orçamentos variáveis, de acordo com o critério de cada estabelecimento, sendo que poderão existir oficinas que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela e/ou que informem prazos de realização dos serviços maiores do que o estabelecido na Tabela. Todavia, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão, caberá ao próprio Gestor da Frota da Contratante verificar, no momento da aprovação de cada ordem de serviço, se os preços/prazos estão de acordo com as referidas tabelas e, caso não estejam, poderá não aprová-la ou, ainda, solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Gize-se que a Gerenciadora não é a proprietária dos estabelecimentos e não pode intervir em seus preços (no Brasil não há lei de regulação de preços – adotando a política de livre mercado), assim, não poderá arcar com nenhuma diferença de preço, mas, se notificada, poderá verificar os motivos pelos quais o estabelecimento pode estar cobrando preço acima do pesquisado fora da rede credenciada. Entendemos que dessa forma atenderemos às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. **Estamos corretos?**

4 – Sobre o item 13, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

5 – Sobre o item 7.21, **deverá emitir cotações e orçamentos em até 24 horas**, informamos que o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é de autogestão, ou seja, o Gestor da Frota da Contratante é quem realiza todo procedimento dentro do sistema como enviar cotações, negociações, aprovações e etc. Assim, fornecemos ao Gestor da Frota a opção de informar ao estabelecimento credenciado o prazo máximo para resposta daquele orçamento e, no caso de falta de retorno, a opção por realizar o cancelamento daquela solicitação e encaminhar para outro estabelecimento. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Atenciosamente,



**Clara Gabriela Albino
Soares**

Mercado Público –
Licitações

Tel. +55 51 3920 2200 Ramal
1063

clara.soares@edenred.com



ticketlog.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.